

# Coren-RN FLS\_\_\_\_ ASS\_\_\_\_

# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020 SRP (Processo Administrativo n.º 06/2020)

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.595, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Romualdo Galvão, 558, CNPJ nº. 08.506.339/0001-76, e este Pregoeiro, designado pela Portaria Coren-RN nº. 157, de 09 de outubro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07/10/2020

Horário: 9h30min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

**UASG: 926526** 

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte (Coren-RN) e suas subseções, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Não será permitida adesão da ata de registro de preços oriunda deste pregão conforme regras/justificativas que constam na minuta de Ata de Registro de Preços.





#### 2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 2.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

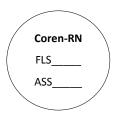
# 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
  - 3.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 3.2. A participação neste pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- Coren-RN
  FLS\_\_\_\_
  ASS\_\_\_\_
- 3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
    - 3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
    - 3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - 3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
  - 3.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - 3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 3.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência





Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

- 3.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

# 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



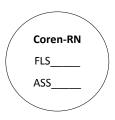
/		
	Coren-RN	
	FLS	
	ASS	
		/

- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 5.7.1.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

# 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

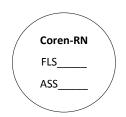
- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.





- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 2% (dois por cento).
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.





- 6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
  - 6.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
  - 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicarse o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





- 6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
  - 6.29.1. no país;
  - 6.29.2. por empresas brasileiras;
  - 6.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
  - 6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
    - 6.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
    - 6.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



/	
	Coren-RN
	FLS
	ASS

- 7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 7.3.1.Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
  - 7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
  - 7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
    - 7.6.1.O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
    - 7.6.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
    - 7.6.3.Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente folder com imagem do produto contendo todas as especificações técnicas e/ou entregue amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.





- 7.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, conforme item 11 do Termo de Referência.
- 7.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.6.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.
- 7.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.6.3.7. Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - 7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - 7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



/	
	Coren-RN
	FLS
	ASS

- 7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.11. Para os itens enquadrados em NORMAS da ABNT e CERTIFICAÇÕES da Anvisa o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação da proposta, o respectivo Certificado.
- 7.12. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.
- 7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

# 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 8.1.1. SICAF:
  - 8.1.2.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>)
  - 8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
    - 8.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    - 8.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - 8.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
  - 8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



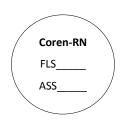


- 8.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
  - 8.2.1.O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
  - 8.2.2.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
  - 8.2.3.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 8.6.1.Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 8.8. Habilitação jurídica:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





- 8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- 8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:
- 8.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





- 8.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 8.10. Qualificação Econômico-Financeira.

- 8.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 8.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
  - 8.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - 8.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
  - 8.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
00	Ativo Total
SG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante



#### Passivo Circulante

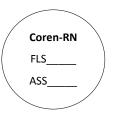
8.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 8.11. Qualificação Técnica

- 8.11.1. Deverá ser fornecido, em nome do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, e ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovação de que ela tenha fornecido equipamentos compatíveis em quantidade e especificidade com o objeto do edital, demonstrando aptidão para fornecimento dos insumos.
  - 8.11.1.1. Será exigido, para a comprovação de execução do objeto equivalente ao deste edital, que a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresente documento que ateste o fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estimado.
  - 8.11.1.2. Tal requisito é necessário para comprovar aptidão do licitante no fornecimento do objeto, uma vez que o atendimento dos requisitos, principalmente no que tange ao fornecimento em outros estados da federação, é pertinente à segurança do interesse público.
  - 8.11.1.3. Adicionalmente, o percentual exigido acima está aderente às orientações do Tribunal de Contas da União, consagrada à partir de 2003, consoante Acórdãos 1.284/2003, 1.949/2008, 717/2010, 1.432/2010 e 1.695/2011.
  - 8.11.1.4. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica da licitante.
  - 8.11.1.5. O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:
    - 8.11.1.5.1. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
    - 8.11.1.5.2. Razão Social e CNPJ da Contratada;
    - 8.11.1.5.3. Número e vigência do contrato, se for o caso;
    - 8.11.1.5.4. Objeto e local do fornecimento;
    - 8.11.1.5.5. Local e Data de Emissão:
    - 8.11.1.5.6. Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome completo, cargo e informações de contato (telefone e correio eletrônico);
    - 8.11.1.5.7. Assinatura do responsável pela emissão do atestado;
  - 8.11.1.6. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo

Coren-RN
FLS\_\_\_\_\_
ASS





empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

- 8.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanco patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
  - 8.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.
- 8.17. Os licitantes deverão observar o disposto nos itens 7.11 e 7.12 deste edital, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento das exigências.
- 8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



/		
	Coren-RN	
	FLS	
	ASS	
		/

#### 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
  - 9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
  - 9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.





- 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

# 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



/		
	Coren-RN	
	FLS	
	ASS	
		/

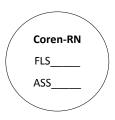
# 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
  - 14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - 14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
  - 14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos
     77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos
     79 e 80 da mesma Lei.





- 14.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6°, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
  - 14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
  - 14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
  - 15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.5. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
  - 15.5.1. A Ata de Registro de preços decorrente desta licitação será de uso exclusivo do Coren-RN.

#### 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

# 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

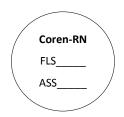
- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 20.1.3. apresentar documentação falsa;
  - 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;





- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 20.4.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.





- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

# 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cpl@coren.rn.gov.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rua Romualdo Galvão**, **558**, **Barro Vermelho**, **CEP 59022-100**, **Natal-RN**.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
  - 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
  - 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.





# 22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

# 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



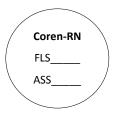
/	
	Coren-RN
	FLS
	ASS

- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço rua Romualdo Galvão, 558, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59022-100, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 23.12.1. ANEXO I Termo de Referência:
  - 23.12.2. ANEXO II Minuta da Ata de Registro de Preços;

Natal/RN, 22 de setembro de 2020.

(original assinado) **Helton Tarcísio de Oliveira Silva**Pregoeiro Oficial





#### ANEXO I - Termo de Referência

# DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

#### <u>01 – DO OBJETO</u>

01.01 – Constitui Ata de Registro de Preços, **com vigência por 12 (doze) meses**, aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte (Coren/RN) e suas subseções, conforme as características, especificações, quantitativos, obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

01.02 – A aquisição será por demanda, tendo em vista que não dispomos atualmente de espaço físico para armazenar o estoque anual.

#### 02. JUSTIFICATIVA E RESULTADOS ESEPRADOS

02.01 – Os materiais de que trata este Termo de Referência, destinam-se ao abastecimento do Coren/RN e de suas subseções visando suprir as necessidades da Autarquia, mantendo suas instalações limpas e higienizadas.

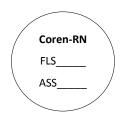
02.02 A escolha da modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) foi em virtude da necessidade de contratações frequentes, bem como por ser mais conveniente para administração que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem. Leva-se em conta ainda que, em virtude da natureza e destinação do material, não é possível definir com exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando ainda a ausência de condições de estocagem para grande quantidade de material, sem falar nos riscos de perdas decorrentes do armazenamento.

2.3 Espera-se, também, com a formalização da ARP nos termos como está especificado, atender de forma eficiente as possíveis demandas do Coren-RN durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

#### 03. FUNDAMENTO LEGAL

03.01. A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo no decreto nº 7.892/2013, na Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações.





03.02. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério de menor preço por item.

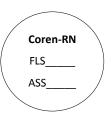
# 04. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS AMOSTRAS

04.01 O fornecimento do material cotado deverá ser providenciado de acordo com a necessidade da Administração do Coren/RN, sob demanda, no prazo máximo de 05 (dez) dias, a contar da data de solicitação, após a aprovação final da compra, devendo ser entregue na sede do Coren/RN, localizada na Av. Romualdo Galvão, 558 – Bairro Barro Vermelho – Natal/RN – 59022-100.

04.02 – Especificações do Objeto.

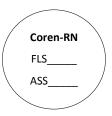
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	Medida	QUANT. MINIMA POR	QUANT. TOTAL
			PEDIDO	
	Água sanitária embalagem de 1 litro. Produto para limpeza à			
1	base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo			
	entre 2,00% p/p e 2,5% p/p, Embalagem individual, em	Un	6	420
	plástico resistente, contendo rotulo dando sobre o produto e			
	fabricante. Com registro na Anvisa.			
2	Álcool em gel antisséptico 70% 500ml, para desinfecção, com	Un 5		100
	ação antibacteriana. Com registro na Anvisa			
3	Purificador de ar Bom, embalagem de 360 (trezentos e	Frasco	5	60
	sessenta) gramas. Com registro na Anvisa.	110300		00
4	Limpador Multiuso Frasco com 500ml, para limpeza de			
	bancadas, mesas, pias e outra superfícies. Composição:	Un	7	80
	Alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado,	On	,	00
	coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água.			
5	Sabonete líquido concentrado para as mãos, embalagem			
	com 5 L para limpeza das mãos, com as seguintes			
	propriedades físico-químicas PH 100%, 5,5 – 6,0 Aparência	Galão	6	100
	e Odor: Líquido azul, branco ou verde perolado e perfumado.			





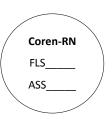
	Com registro na Anvisa			
6	Desinfetante para uso geral (desodoriza, limpa e perfuma)			
	com efeito inibidor de proliferação de microrganismos			
	causadores de maus odores. Perfume que permanece após			
	a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E			
	BACTERICIDA. Para desinfecção de vasos sanitários, pias,	Un	10	400
	latas de lixo e ladrilhos de sanitários. Embalagem com 2 litros.	OII	10	400
	Com registro na Anvisa.			
7	Detergente Líquido neutro e glicerinado, indicado para			
	lavagem manual de louças, talheres, copos e utensílios em			
	cozinhas e limpeza em geral. Embalagem com 500 ml			
	Viscosidade apresentada no rótulo, ou na FISPQ (Ficha de	Un	6	100
	Informações de Segurança de Produtos Químicos), mínima			
	de 200 cP; Com registro na Anvisa.			
8	Lustra Móveis, cremoso, frasco de material resistente com	Un	6	120
	200 ml. Com registro na Anvisa	On		120
9	Sabão em barra 200 gramas, neutro, glicerinado, pacotes	Pacote	5	60
	com 5 unidades. Com registro na Anvisa.	1 40010		00
10	Sabão em pó, floral, biodegradável, para limpeza em geral,	Un	9	100
	caixa com 500 g. Com registro na Anvisa	On		100
11	Lixeira para banheiro, em plástico resistente, 15 litros, com			
	acionamento por pedal e capacidade para litros, na cor preta.	Un	3	20
12	Panos de copa em algodão alvejado em tecido 100%			
	algodão. TAM 40x68cm	Un	3	60
13	Pá para lixo de plástico, medindo 300mm x 280 mm x 125mm,			
	Cabo de madeira revestido com plástico, altura 150 cm	Un	2	6
14	Vassoura para limpeza de nylon para pisos diversos,			
	corredores e pátios em geral. Cerdas macias de nylon, base			
	em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca,	Un	2	10
	cabo de madeira, medindo aproximadamente 120 cm			
15	Vassoura com cerdas de pêlo sintético; com base de 60			





	(sessenta) centímetros. Fixação do Cabo sistema rosca, com	Un	2	10
	cabo de madeira, para limpeza em áreas internas, piso liso,			
	medindo aproximadamente 120 cm			
16	Rodo com cepa em material sintético, com pigmento,			
	medindo de 30 a 60cm, com borracha e cabo de madeira			
	plastificado, tipo rosqueável. Serrilhado na parte superior da	Un	6	10
	cepa para melhor fixação de pano de chão. Espessura da	UII	0	10
	borracha dupla entre 5 e 8mm cada uma, tipo inquebrável.			
17	Escova para vaso sanitário, em plástico, com cabo plástico,			
	com cerdas em formato circular e base suporte para	Un	3	20
	acomodar a escova			
18	Pano multiuso para limpeza de pias, mesas, gabinetes,			
	armários, gramatura 130g/m², tamanho 36X40Cm, em	Pacote	6	240
	viscose e poliéster. Pacotes com 5 unidades.			
19	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros. Em material			
	biodegradável, reforçado, capacidade 20 kg, dimensões			
	aproximadas de75 x 105 cm, espessura mínima de 0,10 mm,			
	confeccionado em polietileno, solda contínua, embalados em	Pacote	5	72
	fardo com 100 (cem) unidades, com as descrições de			
	identificação, que atenda as <b>especificações</b> contidas na			
	norma da ABNT BR 9191, Pacotes com 100 unidades			
20	Saco plástico para lixo, capacidade 20 litros. Em material			
	biodegradável. Medidas aproximadas de 40cm de largura x	Pacote	6	300
	50cm de altura 25cm de profundidade, confeccionado em			
	polietileno, solda contínua. Pacotes com 100 unidades			
21	Pastilha adesiva para vaso sanitário de fragrância lavanda,	Embalagem	12	1.000
	embalagens com 3 pastilhas.			
22	Esponja de limpeza, dupla face, um dos lados em fibra			
	sintética abrasiva na cor verde, outro lado em espuma de			
	poliuretano na cor amarela. Medidas mínimas: 10 x 7 x 2 cm.	Embalagem	6	100
	O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou			





	importador, endereço completo e o número de telefone do			
	serviço de atendimento ao consumidor (SAC). Embalagem 4			
	esponjas.			
23	Luvas em látex de borracha natural, internamente forrada,			
	tamanho médio, cor azul ou amarela, em pares (utilização na	Pares	4	40
	limpeza de banheiros).			
24	PANO PARA LIMPEZA (pano para chão) - Produto			
	confeccionado em 100% algodão, branco alvejado e	Un	8	50
	flanelado no tamanho 90cm x 60cm			
25	BALDE PLÁSTICO PRETO- Com capacidade para 15 litros,		_	
	com alça em arame zincado e borda reforçada.	Un	2	5
26	Carrinho Funcional para Limpeza Especificações:			
27	Estrutura injetada em plástico polipropileno.04 rodas, sendo 2 fixas de 8" feitas em plástico PVC com um eixo em aço carbono 1020, e 2 rodas giratórias de 2" também em plástico PVC.Um saco amarelo em lona com capacidade de 80 Litros (sem impressão) com zíper para acomodar o saco de lixo e produtos de limpeza e higiene. Aberturas para encaixe dos acessórios (mops, pás e placas). Prateleiras para transportar armazenar produtos de limpeza ou higiene. Plataforma para apoio do balde espremedor. Medidas aproximadas do carrinho: Altura de 1,04 m / Largura de 54,5 cm / Profundidade de 1,24 m. Medida com a caixa: Altura de 39 cm / Largura de 90 cm / Profundidade de 55,5 cm.	Un	1	3
27	MOP contendo um 01balde (capacidade aproximadamente 7,00l), 01 cabo e base esfregão e 02 refis de microfibra, dimensões aproximadas: DIÂMETRO DO CABO: 19 a 22mm, ALTURA DO CABO: MÁXIMA 118cm / MÍNIMA 92cm. Material do balde, cabo e esfregão: polipropileno, borracha, abs, inox, microfibra. Dimensões aproximada do disco: 290mm (Diâmetro externo) 10,2mm (Espessura).	Un	1	4
28	Refil de Disco de Microfibra para MOP dimensões aproximadas: 290mm (Diâmetro externo) 10,2mm (Espessura).	Un	2	8
29	Álcool liquido antisséptico 70% 500ml, para desinfecção, com ação antibacteriana. Com registro na Anvisa	Un	5	100
30	LIMPA VIDROS, acondicionado em frasco plástico de 500ml, constando as seguintes informações do rótulo: instrução de uso, precauções e cuidados e o número do telefone do	Un	5	50



/	
	Coren-RN
	FLS
	ASS

	Centro de Assistência Toxicológica. Composição química: Dodecil Benzeno Sulfonato de Sódio, Umectante, Estabilizante, Solvente, Corante, Butilglicol, Sequestrante e Veículo.			
31	Suporte com 4 lixeiras – 60 Litros: Suporte em aço carbono e pintura preta, com 4 lixeiras 60 litros basculantes (verde, amarela, vermelha e azul) para coleta seletiva. Tampa basculante. Cada lixeira deve medir aproximadamente 41 x 41 x 77cm (Comprimento x Largura x Altura). Dimensão real aproximada do produto 1,70x41x1,03cm (Comprimento X Largura X Altura).	Un	1	5

# 06. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

06.01 O valor estimado desta contratação é de R\$ 60.868,82 (sessenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

# 07- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.01 – Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.030.022 - Material de limpeza e produtos de higienização.

07.02 – Fonte de Recursos: Própria

#### 08- LOCAL DE ENTREGA

08.01 – Os materiais serão entregues, sob demanda e necessidade, na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte, localizado na Av. Romualdo Galvão, 558, Barro Vermelho – Natal/RN – CEP 59.022-100.

08. 02 –Em caso de mudança de endereço, fica a contratada obrigada a entregar os materiais no endereço indicado sem ônus alguma para a contratante.

# 09- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

09.01 O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da data de ordem de compra, no seguinte endereço citado no artigo 08.01.

09.02 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.





09.03 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

09.04 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

09.05 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

09.05 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

# 10- DA VIGÊNCIA E PRAZO PARA EXECUÇÃO

10.01 – Para a prestação dos serviços aqui especificados, o instrumento de contratação decorrente do presente Termo de Referência será no que couber nos moldes do Art.62, da Lei nº. 8.666/93 terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

10.02 – A empresa contratada deverá estar apta à prestação dos serviços licitados dois dias úteis após o recebimento da Ordem de compra.

#### 11- DAS AMOSTRAS

- 11.1 O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) encaminhar folder com imagem do produto contendo todas as especificações técnicas e/ou entregar amostra do produto, no prazo máximo 03 (três) dia úteis, contados a partir da notificação encaminhada pelo pregoeiro.
- 11.2 Caso o folder, imagem do produto e/ou amostra, referente ao item 11.1, não contenha as informações suficientes para análise do produto, a amostra/folder terá sua reprovação tácita.
- 11.3 A Assessória de Administração poderá dispensar apresentação da amostra nos casos em que tiver conhecimento prévio do produto.
- 11.4 Os prazos estabelecidos no item 14.1 para apresentação de folder e/ou amostra são improrrogáveis, portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação dos mesmos;
- 11.5 A amostra deverá ser entregue na Assessoria de Administração deste conselho situado na Avenida Romualdo Galvão, 558, Barro Vermelho, Natal/RN, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16:30h.
- 11.6 A amostra deverá, obrigatoriamente, estar identificada com os seguintes dados:
- a) Número do Pregão



/		
	Coren-RN	
	FLS	
	ASS	
		,

- b) Número correspondente ao subitem do edital;
- c) Razão social da licitante, enderenço completo e número do telefone para contrato.
- 11.7 A Assessória de Administração realizará a análise das amostras, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento, e emitirá o Certificado de Aceitação ou Rejeição para Comissão Permanente de Licitação
- 11.8 A amostra aprovada permanecerá em poder do Coren/RN, até a primeira compra realizada por este Órgão a CONTRATADA;
- 11.9 A (s) amostra (s) recusada (s) deverá (ão) ser retirada (s) pelo licitante na Assessória de Administração, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante notificação com AR, na qual deve constar o alerta de que o não recolhimento dos produtos no prazo concedido será interpretado como renúncia à propriedade destes, permitindo ao Coren/RN, a partir daí dar-lhes a destinação que aprouver.

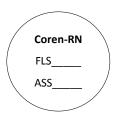
#### 12 - DO PAGAMENTO

- 12.01 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal referente ao mês subsequente à prestação dos serviços, através de depósito bancário em conta do fornecedor.
- 12.02 As Notas Fiscais dos serviços prestados deverão ser remetidas mensalmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, fazer o atesto.
- 12.03 Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 12.04 Os preços serão fixos e irreajustáveis, até o vencimento do contrato.

# 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.01 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Coren-RN;
- 13.02 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante toda a prestação dos serviços para o Coren-RN.
- 13.03 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da realização destes serviços.





13.04 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Contratante;

13.05 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

13.06 relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.07 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.08 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

13.09 Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, número do telefone celular do preposto da empresa ou do escritório de representação em Natal/RN, ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;

13.10. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência:

# 14. DAS ATRIBUIÇÕES DO COREN

14.01 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

14.02 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

14.03 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, depois de cumpridos os procedimentos que pautam a Administração Pública.

# 15 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.01 - Designar um empregado público para ser responsável pelo acompanhamento da execução do presente contrato, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando providências necessárias ao seu fiel cumprimento, nomeado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;



15.02 - O Contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

15.03 - A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

#### 16. PENALIDADES

16.01 - No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

16.01.01 Advertência;

16.01.02 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

16.01.03. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

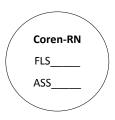
- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e)Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal.

16.02 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, acaso descumpridos os prazos contratuais, limitada a incidência a quinze (15) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.03 - As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Coren-RN
FLS\_\_\_\_\_
ASS





# 17- DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE

17.01 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

17.01.01 – Do imposto sobre a renda - IRPJ, da contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012 e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

17.01.02 – Do INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

17.01.03 – Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c a legislação distrital em vigor. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

# 18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.01 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

# 19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.01É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.01 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto da realização do serviço, até o limite\_os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto da realização do serviço, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.



Coren-RN
FLS\_\_\_\_
ASS\_\_\_\_

20.02 – O licitante vencedor deverá entregar nova planilha de custos, com valor corrigido, até as 10 (dez) horas do dia seguinte ao do certame.

### 21. DA PUBLICAÇÃO

21.1 A publicação resumida do contrato ser efetivada no Diário Oficial, conforme estabelece o § 2º do artigo 51 da Lei nº 13.303/2016, correndo as despesas por conta do(da) CONTRATANTE.

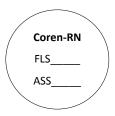
#### 22 - DO FORO

**22.1** – Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte – para nele serem dirimidas todas as dúvidas e controvérsias que não encontrarem solução por acordo entre as partes, sendo este foro irrenunciável pelo **CONTRATANTE**, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Responsável pela elaboração do termo:

Roberta Maria Ferreira da Silva Assessora Administrativa CRA/RN 06126-ADM





## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO 06/2020

DATA:/
1. Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio Grande do Norte conforme as características, especificações, quantitativos, obrigações e

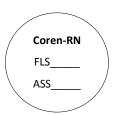
condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

#### 2. Dos Valores:

EMPRESA:

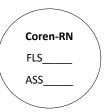
Item	Especificação do item	Unidade de medida	Quant. Total	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Água sanitária embalagem de 1 litro. Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p, Embalagem individual, em plástico resistente, contendo rotulo dando sobre o produto e fabricante. Com registro na Anvisa.	Un	420 un		
2	Álcool em gel antisséptico 70% 500ml, para desinfecção, com ação antibacteriana. Com registro na Anvisa	Un	100		
3	Purificador de ar Bom, embalagem de 360 (trezentos e sessenta) gramas. Com registro na Anvisa.	Frasco	60		
4	Limpador Multiuso Frasco com 500ml, para limpeza de bancadas, mesas, pias e outra superfícies. Composição: Alquil benzeno	Un	80		





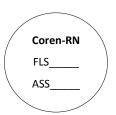
	sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água.			
5	Sabonete líquido concentrado para			
	as mãos, embalagem com 5 L para			
	limpeza das mãos, com as			
	seguintes propriedades físico-			
	químicas PH 100%: 5,5 - 6,0	Galão	100	
	Aparência e Odor: Líquido azul,			
	branco ou verde perolado e			
	perfumado. Com registro na Anvisa			
6	Desinfetante para uso geral			
	(desodoriza, limpa e perfuma) com			
	efeito inibidor de proliferação de			
	microrganismos causadores de			
	maus odores. Perfume que			
	permanece após a aplicação do			
	produto. AÇÃO FUNGICIDA E			
	BACTERICIDA. Para desinfecção	Un	400	
	de vasos sanitários, pias, latas de			
	lixo e ladrilhos de sanitários.			
	Embalagem com 2 litros. Com			
	registro na Anvisa.			
7	Detergente Líquido neutro e			
	glicerinado, indicado para lavagem			
	manual de louças, talheres, copos			
	e utensílios em cozinhas e limpeza	.,,	400	
	em geral. Embalagem com 500 ml.	Un	100	
	- Viscosidade apresentada no			
	rótulo, ou na FISPQ (Ficha de			
	Informações de Segurança de			





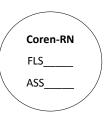
	Produtos Químicos), mínima de			
	200 cP; com registro na Anvisa.			
8	Lustra Móveis, cremoso, frasco de			
	material resistente com 200 ml.	Un	120	
	Com registro na Anvisa			
9	Sabão em barra 200 gramas,			
	neutro, glicerinado, pacotes com 5	Pacote	60	
	unidades. Com registro na Anvisa.	1 0000		
10	Sabão em pó, floral,			
	biodegradável, para limpeza em		100	
	geral, caixa com 500 g. Com	Un	100	
	registro na Anvisa			
11	Lixeira para banheiro, em plástico			
	resistente, com acionamento por			
	pedal e capacidade para litros 15	Un	20	
	litros, na cor preta.			
12	Panos de copa em algodão			
	alvejado em tecido 100% algodão.	Un	60	
	TAM 40x68cm			
13	Pá para lixo de plástico, medindo			
	300mm x 280 mm x 125mm, Cabo			
	de madeira revestido com plástico,	Un	6	
	altura 150 cm			
14	Vassoura para limpeza de nylon			
	para pisos diversos, corredores e			
	pátios em geral. Cerdas macias			
	de nylon, base em polipropileno,	Un	10	
	fixação do cabo com sistema de			
	rosca, cabo de madeira, medindo			
	aproximadamente 120 cm			
15	Vassoura com cerdas de pêlo			





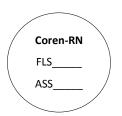
	sintético; com base de 60 (sessenta) centímetros. Fixação do Cabo sistema rosca, com cabo de madeira, para limpeza em áreas internas, piso liso, medindo	Un	10	
	aproximadamente 120 cm			
16	Rodo com cepa em material sintético, com pigmento, medindo de 30 a 60cm, com borracha e cabo de madeira plastificado, tipo rosqueável. Serrilhado na parte superior da cepa para melhor fixação de pano de chão. Espessura da borracha dupla entre 5 e 8mm cada uma, tipo inquebrável.	Un	10	
17	Escova para vaso sanitário, em plástico, com cabo plástico, com cerdas em formato circular e base suporte para acomodar a escova	Un	20	
18	Pano multiuso para limpeza de pias, mesas, gabinetes, armários, gramatura 130g/m², tamanho 36X40Cm, em viscose e poliéster. Pacotes com 5 unidades.	Pacote	240	
19	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros. Em material biodegradável, reforçado, capacidade 20 kg, dimensões aproximadas de75 x 105 cm, espessura mínima de 0,10	Pacote	72	





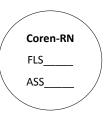
	mm, confeccionado em polietileno, solda contínua, embalados em fardo com 100 (cem) unidades, com as descrições de identificação, que atenda as especificações contidas na norma da ABNT BR 9191, Pacotes com 100 unidades			
20	Saco plástico para lixo, capacidade 20 litros. Em material biodegradável. medidas aproximadas de 40cm de largura x 50cm de altura 25cm de profundidade, , confeccionado em polietileno, solda contínua. Pacotes com 100 unidades	Pacote	300	
21	Pastilha adesiva para vaso sanitário de fragrância lavanda, embalagens com 3 pastilhas.	Embalagem	1.000 e	
22	Esponja de limpeza, dupla face, um dos lados em fibra sintética abrasiva na cor verde, outro lado em espuma de poliuretano na cor amarela. Medidas mínimas: 10 x 7 x 2 cm. O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC). Embalagem 4 esponjas.	Embalagem	100	
23	Luvas em látex de borracha	Pares	40	





	natural internamente ferrade			
	natural, internamente forrada ,			
	tamanho médio, cor azul ou			
	amarela, em pares (utilização na			
	limpeza de banheiros).			
24	PANO PARA LIMPEZA (pano			
	para chão) - Produto			
	confeccionado em 100% algodão,	Un	50	
	branco alvejado e flanelado no			
	tamanho 90cm x 60cm			
25	BALDE PLÁSTICO PRETO- Com			
	capacidade para 20 litros, com alça		_	
	em arame zincado e borda	Un	5	
	reforçada.			
26	Carrinho Funcional para Limpeza Especificações:			
	Estrutura injetada em plástico polipropileno.04 rodas, sendo 2 fixas de 8" feitas em plástico PVC com um eixo em aço carbono 1020, e 2 rodas giratórias de 2" também em plástico PVC.Um saco amarelo em lona com capacidade de 80 Litros (sem impressão) com zíper para acomodar o saco de lixo e produtos de limpeza e higiene. Aberturas para encaixe dos acessórios (mops, pás e placas).Prateleiras para transportar armazenar produtos de limpeza ou higiene.Plataforma para apoio do balde espremedor. Medidas aproximadas do carrinho: Altura de 1,04 m / Largura de 54,5 cm / Profundidade de 1,24 m. Medida com a caixa: Altura de 39 cm / Largura de 90 cm / Profundidade de 55,5 cm.	Un	3	





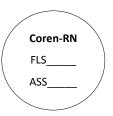
	T		I	1
27	MOP contendo um 01 balde (capacidade aproximadamente 7,001), 01 cabo e base esfregão e 02 refis de microfibra, dimensões aproximadas: DIÂMETRO DO CABO: 19 a 22mm, ALTURA DO CABO: MÁXIMA 118cm / MÍNIMA 92cm. Material do balde, cabo e esfregão: polipropileno, borracha, abs, inox, microfibra. Dimensões aproximada do disco: 290mm (Diâmetro externo) 10,2mm (Espessura).	Un	4	
28	Refil de Disco de Microfibra para MOP dimensões aproximada: 290mm (Diâmetro externo) 10,2mm (Espessura).	Un	8	
29	Álcool liquido antisséptico 70% 500ml, para desinfecção, com ação antibacteriana. Com registro na Anvisa	Un	100	
30	LIMPA VIDROS, acondicionado em frasco plástico de 500ml, constando as seguintes informações do rótulo: instrução de uso, precauções e cuidados e o número do telefone do Centro de Assistência Toxicológica. Composição química: Dodecil Benzeno Sulfonato de Sódio, Umectante, Estabilizante, Solvente, Corante, Butilglicol, Sequestrante e Veículo.	Un	50	



/		
	Coren-RN	
	FLS	)
	ASS	
\		/

31	Suporte com 4 lixeiras – 60 Litros: Suporte em aço carbono e pintura preta, com 4 lixeiras 60 litros basculantes (verde, amarela, vermelha e azul) para coleta seletiva. Tampa basculante. Cada lixeira deve medir aproximadamente 41 x 41 x 77cm (Comprimento x Largura x Altura). Dimensão real aproximada do produto 1,70x41x1,03cm (Comprimento X Largura X Altura).	Un	5	
	TOTAL DA P	PROPOSTA		





#### ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.595, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Romualdo Galvão, 558, na cidade de Natal/RN, CEP 59022-100, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.506.339/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) sua Presidente Sra. Silvia Helena dos Santos Gomes, brasileira, enfermeira portadora da carteira profissional Coren-RN nº 52.113 ENF, inscrita no CPF sob o nº 227.XXX.713-00, e por seu Tesoureiro Sr. Jorge Carlos de Araújo Medeiros, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional Coren-RN nº 146.900 ENF, inscrito no CPF sob o nº 489.XXX.094-20, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, de outro lado a empresa
, na cidade, Estado, inscrita no Cadastro
Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº , neste ato representada por
seu representante legal, , nome, nacionalidade, estado civil, profissão
identidade e CPF, abaixo assinado, de conformidade com os poderes que lhe são conferidos e
que constam do seu Contrato Social / Estatuto Social, acordam proceder, nos termos das Leis 8.666/93
e 10.520/02, do Decreto n° 7.892/13, com suas alterações posteriores, bem como do Edital de Pregão
em epígrafe, ao REGISTRO DE PREÇOS dos itens descritos no Termo de Referência, Anexo I do Edital,
com seus respectivos preços unitários.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

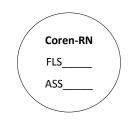
#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte (Coren-RN) e suas subseções, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº ...../2020 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1.** O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte Coren-RN será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- **2.2.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial.
- 2.3. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) n.º ......./2020.
- **2.4.** É vedada a adesão à ata de registro de preços, decorrente deste termo, conforme inteligência do Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015 que

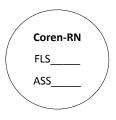




assim entendeu "... O Tribunal de Contas da União decidiu que o órgão gerenciador deve justificar eventual previsão editalícia de possibilidade de adesão em suas atas de registro de preços (caronas), sendo que a falta de justificativa fere o art. 3º da Lei 8.666/93 o princípio da motivação dos atos administrativos e o art. 9º, III, in fine, do Decreto 7.892/2013.".

- 26. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
  - **2.6.1** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Coren-RN.
  - **2.6.2** É facultado ao Coren-RN, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.
- 27. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- **28.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- **29.** Será realizada periodicamente pesquisa de mercado visando a comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- **210.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.
  - **2.10.1** Nessa hipótese, o Coren-RN, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **211.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  - **2.11.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 212. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - **2.12.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 2.12.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 213. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **2.14.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - **2.14.1** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - **2.14.2** não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - **2.14.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





- **2.14.4** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 215. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **216.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou forca maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 2.16.1 por razão de interesse público; ou
  - 2.16.2 a pedido do fornecedor.
- **217.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Coren-RN fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- **218.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### 3. DOS VALORES REGISTRADOS

3.1. Os valores dos itens do fornecedor deste registro de preços são:

Descrição (Conforme Anexo I)	Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Valor Total				

Obs.: Observar as condições estabelecidas no item 5 do Termo de Referência.

#### 4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
  - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - **b)** Não assinar o Instrumento Contratual no prazo estabelecido pelo Coren-RN, sem justificativa aceitável, quando for o caso;
  - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei 10.520, de 2002; ou
  - e) Por razões de interesse público, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
  - **4.1.1** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Coren-RN.



Coren-RN
FLS\_\_\_\_
ASS\_\_\_\_

**4.1.2** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

**5.1.** As obrigações das partes estão descritas nos itens 10 e 11 do Termo de Referência, anexo I do Edital, respectivamente, que faz parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

#### 6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **6.1.** A inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- **6.2.** A rescisão pode ser:
- **6.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito do Coren-RN, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;
- **6.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Coren-RN;
- **6.2.3** Judicial, nos termos da legislação.
- **6.3.** A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **6.3.1** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 7. DAS PENALIDADES

**7.1.** As Sanções Administrativas as quais estão sujeitas a licitante vencedora, estão estabelecidas no item 15 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

# 8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** A presente ata de registro de preços fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993, no Decreto nº 7892/2013, e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico (SRP) n.º ..../2020, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD n.º 16/2019, independentemente de transcrição.

#### 9. DOS CASOS OMISSOS

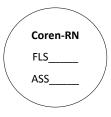
**9.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Coren-RN, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.

#### 10. DO FORO

**10.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte para nele serem dirimidas todas as dúvidas e controvérsias decorrente da utilização desta Ata, sendo este foro irrenunciável pelo **CONTRATANTE**, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que,





depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Natal/RN,de	de 2020.
Silvia Helena dos Santos Gomes Presidente	Jorge Carlos de Araújo Medeiros Tesoureiro
Represent Empresa \	•